



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPIRITO SANTO

75

LEI Nº 086 DE 01 DE JUNHO DE 1988.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Marilândia, os seguintes Cargos:

- a. Mestre de Obras
- b. Calceteiro
- c. Carpinteiro
- d. Auxiliar de Carpinteiro
- e. Pedreiro
- f. Vigia
- g. Escriturário
- h. Médico
- i. Agente Fiscal
- j. Encarregado (INCRA)
- l. Encarregado (Junta de Serviço Militar)
- m. Encarregado (Cadastramento)
- n. Encarregado (Posto Telefônico)
- o. Professor de Música

Artigo 2º - A admissão para os Cargos criados no Artigo 1º desta Lei, será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - Perceberão mensalmente os ocupantes dos cargos cons
tantes do Artigo 1º desta Lei, os seguintes vencimen
tos:


a. Cargo de Mestre de Obras	Cz\$ 18.000,00
b. Cargo de Calceteiro	Cz\$ 13.500,00
c. Cargo de Carpinteiro	Cz\$ 13.500,00
d. Cargo de Auxiliar de Carpinteiro ...	Cz\$ 11.000,00
e. Cargo de Pedreiro	Cz\$ 13.500,00
f. Cargo de Vigia	Cz\$ 8.712,00
g. Cargo de Escriturário	Cz\$ 16.000,00
h. Cargo de Médico	Cz\$ 40.780,00
i. Cargo de Agente Fiscal	Cz\$ 15.000,00
j. Cargo de Encarregado (INCRA)	Cz\$ 12.000,00
l. Cargo de Encarregado (J.S.M.)	Cz\$ 12.000,00
m. Cargo de Encarregado (Cadastramento)	Cz\$ 12.000,00
n. Cargo de Encarregado (Posto Telefônico)
.....	Cz\$ 8.712,00
o. Cargo de Professor de Música	Cz\$ 15.000,00

Artigo 4º - As despesas para atendimento ao disposto na presente
Lei, correrão à conta das Dotações próprias consigna
das no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com
efeitos retroativos a 1º de Maio de 1988, revogadas '
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 01 de Junho de 1988.


Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

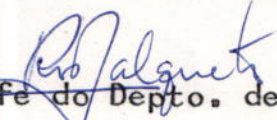
TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrado no Departamento de
Administração da Prefeitura
Municipal de Marilândia, em
01 de Junho de 1988.


Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para publi
cação nesta data.

Em, 07 de Junho de 1988.

